PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 847/97*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - FICA O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES AUTORIZADO A FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO :

A - 01 (HUM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 133 MHZ MARCA COMPAQ, MODELO COMAPQ DESKPRO 2000 5133.

B - 01 (UMA) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO PC ANYWHERE PARA WINDOWS 95.

C - 01 (UMA) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA SERIE/ESCOLA.

D - 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICAL MARCA OLIVETTI MODELO DM 209L.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTE DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO NOS ELEMENTOS ABAIXO :

08.421.88.2.008000 - 3120 E 3130

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LUÍS ALVES -SC, EM, 23 DE JUNHO DE 1997.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi devidamente registrada e publica nesta Secretaria em data supra.

LUIZ CARLOS HENNING WUST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO - Data 02/07/97

[illegible] T. ROSSI MÜLLER
Secretária Executiva